



LEI NÚMERO 4265 DE 13 DE MARÇO DE 2020

(Autógrafo n.º 08/2020, Projeto de Lei n.º 07/2020 – Mensagem nº 005/2020)

Dispõe sobre remanejamento de verbas do Orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Credito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Credito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal nº 4.240, de 19 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 4.031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 2.468.280,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
713	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0021.0.006.339039.01.0000000	R\$ 420.000,00
732	Secretaria Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.01.1100000	R\$ 330.703,00
733	Secretaria Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.02.0000000	R\$ 1.717.577,00
Total			R\$ 2.468.280,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Credito Suplementar de que se trata o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
88	Secretaria Mun. de Segurança Púb. e Def. Social	02.01.06.181.0007.2.023.339030.01.1100000	R\$ 100.000,00
173	Secretaria Mun. de Administração	04.01.04.122.0009.2.001.339030.01.1100000	R\$ 30.000,00
439	Secretaria Mun. de Habitação	08.01.16.482.0014.2.001.339039.01.1100000	R\$ 20.000,00
685	Secretaria Mun. de Turismo	13.01.23.695.0012.2.020.339039.01.1100000	R\$ 80.000,00
710	Fundo Mun. de Iluminação Pública	15.01.15.452.0019.2.009.339039.01.1100000	R\$ 100.000,00
725	Encargos Gerais do Município	16.01.28.843.0021.0.005.329121.01.1100000	R\$ 300.000,00
731	Encargos Gerais do Município	16.01.99.999.0021.9.999.999999.01.1100000	R\$ 457.400,00
753	Secretaria Mun. de Transportes	18.01.26.122.0005.2.001.339030.01.1100000	R\$ 391.763,00
821	Secretaria Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.029.449051.07.1000357	R\$ 289.117,00
835	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	14.02.18.541.0015.2.056.449052.01.0000000	R\$ 480.000,00
836	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	14.02.18.541.0015.2.056.339039.01.0000000	R\$ 200.000,00
837	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	14.02.18.541.0015.2.056.339030.01.0000000	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 2.468.280,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de março de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.